



CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

CONTRATO DE ADMINISTRATIVO DE "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE RECURSO HUMANO PARA EQUIPAS MULTIDISCIPLINARES - SCHOOL 4 ALL" ADJUDICADO À SOCIEDADE COMERCIAL CINEDUCA, LDA, DE CINFÃES [PF 401/2018]-----

(Artigos 94º e 96º do Código dos Contratos Públicos)

No dia **8 de outubro de 2018**, nesta vila de Arcos de Valdevez e Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, [REDACTED]

[REDACTED], como oficial público da mesma Câmara, compareceram o senhor **Dr. João Manuel do Amaral Esteves**, que outorga na qualidade de **presidente da referida Câmara Municipal, em representação do Município de Arcos de Valdevez**, pessoa coletiva número 505 211 696, com sede na Praça Municipal, nesta vila, nos termos da alínea f) do nº 2, do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de **14 de setembro de 2018**, que autorizou a celebração do contrato e aprovou a respetiva minuta, como primeiro outorgante; e -----

Fernando Alberto Ferreira Mendes, [REDACTED]

[REDACTED], em representação da sociedade comercial por quotas, que usa a firma **CINEDUCA, LDA**, com sede na referida Rua Major Monteiro Leite, nº 52, 1º Dtº, Cinfães, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cinfães, com o número único de matrícula e de identificação fiscal **508 762 286**, com o capital social de 5.001 €, como segundo outorgante, a fim de reduzir a escrito o respetivo contrato, nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes: -----

Primeira: O Município de Arcos de Valdevez, representado do primeiro outorgante, por Deliberação da Câmara Municipal de 14 de setembro de 2018, adjudicou, por Consulta Prévia, nos termos dos artigos 20º, nº 1, alínea c) e 124º, e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, à

representada do segundo outorgante, a **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE RECURSO HUMANO PARA EQUIPAS MULTIDISCIPLINARES – SCHOOL 4 ALL”**.-----

Pela referida Deliberação da Câmara Municipal aprovou ainda a minuta do contrato, nos termos do disposto no artigo 98º, nº 1, do Código dos Contratos Públicos. -

Segunda: O preço contratual, correspondente à proposta da adjudicatária, é de € **37.172,00 (trinta e sete mil trezentos cento e setenta e dois euros)** mais IVA, à taxa legal em vigor. -----

Terceira: O prazo de prestação do serviço adjudicado é de **730 dias a contar da data da assinatura do presente contrato** -----

Quarta: O pagamento dos encargos resultantes do presente contrato de fornecimento será efetuado no prazo de 60 dias a contar da data da apresentação da correspondente fatura. -----

Quarta: O pagamento dos encargos resultantes do presente contrato de fornecimento será efetuado no prazo de 60 dias a contar da data da apresentação da correspondente fatura. -----

Quinta: O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela rubrica orçamental seguinte: -----

- Classificação Orgânica – **Capítulo 02** – Câmara Municipal e Serviços Municipais. -----

- Classificação Económica – **Agrupamento 02** – Aquisição de Bens e Serviços; **Subagrupamento – 02** – Aquisição de serviços; **Rubrica 20** – Outros trabalhos especializados; **Alínea 99** – Outros.-----

Sexta: 1 - A assunção de compromissos plurianuais relativos ao presente contrato foi precedida de autorização genérica da Assembleia Municipal, conferida na sessão ordinária realizada em **30 de novembro de 2017**, nos termos do disposto na

alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromisso e dos Pagamentos em Atraso). -----

2 - Os referidos compromissos serão repartidos em conformidade com o preço contratual e tendo em conta o prazo de execução do contrato, da seguinte forma, IVA incluído: -----

- No ano de 2018 – € 5.715,20; -----

- No ano de 2019 – € 22.860,78; -----

- No ano de 2020 – € 17.145,58. -----

Sétima: Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), declara-se que o compromisso respeitante ao presente contrato se encontra registado no sistema de Contabilidade do Município com o n.º 161/029/2018. -----

Oitava: O presente contrato não está sujeito a Visto do Tribunal de Contas, nos termos da legislação em vigor, designadamente, do artigo 164.º n.º 1, da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro e, na parte não especialmente e nele previsto, rege-se-á pelas disposições legais aplicáveis, nomeadamente, o Código dos Contratos Públicos, e demais legislação em vigor. -----

Nona: 1 – Fazem parte integrante deste contrato: -----

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar; -----

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;-----

c) O caderno de encargos;-----

d) A proposta adjudicada;-----

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.-

2 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.-----

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de

acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP. -----

Décima: É dispensada a apresentação de qualquer caução pelo adjudicatário, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos. -----

Décima Primeira: 1 - Em caso em caso de incumprimento, pela representada do segundo outorgante, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, a mesma cede obrigatoriamente a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual na sequência do qual foi celebrado o contrato em execução, que venha a ser indicado pela Câmara Municipal, pela ordem sequencial daquele procedimento. -----

2 - À cessão da posição contratual por incumprimento da representada do segundo outorgante aplicam-se as disposições do artigo 318º-A do CCP. -----

Décima Segunda: Para a resolução de todos os litígios decorrentes da execução deste contrato fica estipulado o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

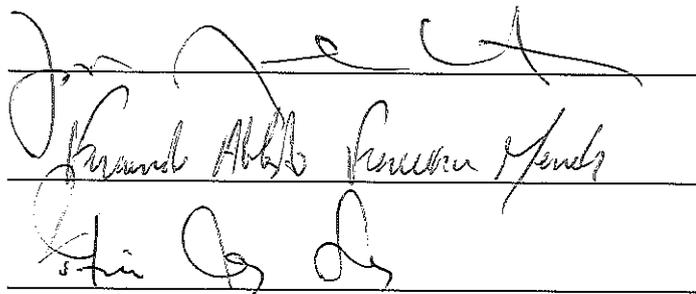
Décima Terceira: Nos termos do disposto no artigo 290º-A do CCP é designado Gestor do Contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, o

Décima Quarta: O segundo outorgante declara aceitar, para a sua representada, o presente contrato, nos termos exarados. -----

Décima Quinta: Que se obriga a realizar a prestação de serviços objeto deste contrato dentro das boas normas de execução e nos termos da respetiva proposta e do caderno de encargos. -----

Foram apresentados pelo segundo outorgante os seguintes documentos, que ficam arquivados com o presente contrato: a) Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, comprovativa de que a sua representada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida em **05-09-2018**, e válida por quatro meses; b) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cinfães, em **05-09-2018**, comprovativa de que a referida sociedade tem a sua situação tributária regularizada, e válida por três meses; c) Certidão Permanente do Registo Comercial, subscrita em 25-10-2016 e válida até **25-10-2018**, com os elementos respeitantes à matrícula da referida sociedade e pela foram igualmente verificadas a qualidade e suficiência de poderes do segundo outorgante para este ato; d) Documentos comprovativos de que não se encontra na situação prevista na alínea i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; e) Declaração Anexo II do Código dos Contratos Públicos. -----

Para constar vai o presente contrato ser assinado pelos dois intervenientes, depois de lido na presença simultânea de ambos, e explicado o seu conteúdo e efeitos por mim, _____
_____ como oficial público neste ato. -----



Fernando Alberto Pereira Mendes

REGISTADO NO LIVRO PRÓPRIO DOS CONTRATOS, SOB O n.º **65/2018**